

# **“Esterco da vagabundagem”: Os sentidos dos “Direitos Humanos” no contexto da Segurança Pública do Rio de Janeiro.<sup>1</sup>**

*Jorge Antonio Paes Lopes (PPGSD-UFF)<sup>2</sup>  
Yasmin Rodrigues de Almeida Trindade (PPGD-UFRJ)<sup>3</sup>*

*“Quero me banhar em uma piscina de sangue, sangue do inimigo” (Trecho de uma das canções entoadas pelos militares durante a formação).*

“A vida social nunca é estática, está em constante processo de mudança.” Pensar sociologicamente a respeito de categorias e conceitos é uma tarefa, no mínimo, difícil. Problematizar determinada categoria e tentar produzir ou reproduzir seus conceitos nos permite observar que há uma infinidade de perspectivas e contextos possíveis para uma mesma categoria utilizada na vida social. Nas últimas décadas, observamos que alguns novos conceitos surgiram no campo da sociologia, ampliando ainda mais aqueles já considerados clássicos para se “fazer” sociologia. Classe, burocracia, capitalismo, gênero, pobreza, família e poder, por exemplo, já tão comuns na produção de saberes sociológicos, acabam por produzir uma espécie de senso comum das ciências sociais e começam a conviver também com os sentidos produzidos no cenário atual a respeito de globalização, pós-modernidade, reflexividade, meio ambiente, justiça restaurativa e modelo social de deficiência, por exemplo, complexificando as possibilidades de análise das categorias e suas variações semânticas. (Giddens & Sutton, 2017).

O objetivo deste estudo<sup>4</sup>, ao tratar da categoria “Direitos Humanos”, é fazer um mapeamento dos usos discursivos que buscam conceituar essa categoria, especialmente no contexto da segurança pública do Rio de Janeiro, em tempos recentes.

“Como os direitos humanos se tornam autoevidentes?”. (Hunt 2009) Esse questionamento norteia a análise histórica que busca tratar da invenção dos direitos humanos, uma gênese da ideia e da prática dessa categoria, em especial na Europa e na América do Norte. Como os homens desses lugares, oriundos de países escravocratas ou colonialistas, podiam crer que pessoas diferentes deles pudessem ser representadas como iguais? Thomas

---

<sup>1</sup> VI ENADIR - GT03. Conflitos, segurança pública e justiça

<sup>2</sup> Professor, advogado, mestre em Direito pelo PPGD-UFRJ e doutorando em Sociologia e Direito pelo PPGSD-UFF. Presidente da Comissão de Direitos Humanos da 38ª Subseção da OAB de Maricá-RJ.

<sup>3</sup> Cientista social, mestranda em Direito pelo PPGD UFRJ. cursando pós-graduação *latu sensu* em Antropologia brasileira na UCAM.

<sup>4</sup> Trata-se de um estudo empírico feito a partir das leituras e discussões realizadas durante as aulas do professor Luiz Eduardo Figueira e do professor Alexandre Magalhães, disciplina cursada como eletiva no doutorado, chamada “Antropologia, sociedade e Direito”, no PPGD-UFRJ – 2018/2.

Jefferson, por exemplo, principal autor da declaração de independência norteamericana e escravocrata, escreveu: “que todos os homens são criados iguais, dotados pelo seu Criador de certos Direitos inalienáveis, que entre estes estão a Vida, a Liberdade e a busca da Felicidade” (HUNT, 2009, p.13). “A história dos direitos humanos é resultado de um complexo processo histórico-semântico, no curso do qual as mudanças sociais criaram a necessidade de se encontrar novas formas de descrição da sociedade.” (Magalhães, 2010). É inegável a importância dos elementos históricos que constituíram essa categoria. No entanto, assim como não podemos dizer como essa categoria foi inventada no mundo ocidental (reconhecidamente não homogêneo), não podemos tratar da invenção dos direitos humanos no direito brasileiro, nem na formação dos policiais militares, sem considerar o saber local, as sensibilidades locais, as práticas que levam essa categoria a existir no mundo, num lugar específico.

“As apresentações de uma história dos direitos, em geral, não se ocupam de pesquisar os problemas sociais que se pretendeu solucionar pelo recurso às teorias dos direitos humanos. Os direitos são tratados, do ponto de vista tanto histórico quanto teórico, como algo ontologicamente dado: e é assim que se fala, por exemplo, em “gerações” de direitos humanos. Nesse passo, a pesquisa se volta para a busca dos “avós” dos atuais direitos humanos, e dos avós daqueles, e assim sucessivamente... Desde essa perspectiva, encontram-se na literatura pelo menos duas genealogias, ou seja, duas diferentes tradições, desde as quais se construiu a moderna noção de direitos humanos: a tradição inglesa e americana, de um lado, e, de outro, a tradição francesa.” (Magalhães, 2010).

O mundo social em que ingressamos para tentar compreender as variações semânticas de uma categoria possui uma diversidade de elementos tão ampla, que seria um esforço cognitivo hercúleo a mera tentativa de dar inteligibilidade a um tema, recorrendo-se a todas as lentes com as quais podemos olhar o mundo. No mesmo sentido, falar de direitos humanos como uma categoria genérica de um bloco geográfico como a América Latina, por exemplo, não seria capaz de elucidar seus efeitos de sentido na Segurança Pública, em específico, na Polícia Militar do Rio de Janeiro. Da mesma forma, considera-se a própria instituição PMERJ como um organismo complexo onde os processos internos, de cada uma das muitas áreas da polícia do Rio, apresentam variantes e contextos específicos que podem levar ao mesmo nível de generalização da categoria.

Diante disso, numa tentativa de produzir um conhecimento sem deixar de considerar essa dificuldade, essa complexidade, foi que adotei a perspectiva do discurso produzido no campo, pelos atores que fazem parte do contexto da Segurança Pública ou, de alguma forma, participam dessa dinâmica social, como prática para refletir. O que dizem os policiais e agentes públicos sobre os direitos humanos? Os discursos produzem impactos ao longo do

tempo. Os discursos deslocam sentidos e as interpretações que fazemos no mundo. Esses efeitos de sentido na produção de discursos estão inseridos nas relações de poder. (Foucault, 1996).

Assim sendo, a “vontade do conceito” é algo que não escapa dos discursos quando a proposta é mapear sentidos atribuídos a uma categoria. “O que os conceitos, e a elaboração conceitual das ideias e palavras, asseguram àqueles que os instrumentalizam?” (Barros, 2016). Nessa mesma linha, portanto, o que nos importa aqui é perceber como os direitos humanos são instrumentalizados nos discursos para produzir efeitos no mundo social.

Pesquisar o fenômeno dos direitos humanos interagindo com policiais militares é uma tarefa complexa. Conforme afirma Roberto DaMatta, tanto o pesquisador quanto sua vítima compartilham, embora muitas vezes não se comuniquem, de um mesmo universo de experiências humanas. “Ambos – como disse Lévi-Strauss – situados numa mesma escala.” Há uma diferença crucial entre pesquisar o comportamento de baleias, por exemplo, típico das ciências naturais, e estudar um tema afeto às ciências sociais, como é o caso do complexo fenômeno chamado direitos humanos. (DaMatta, 2010). “A chamada “polícia do Rei”, do poder, age de forma clássica no Brasil.”<sup>5</sup> Partindo da ideia de Foucault, ao traçar esboços de uma história da “verdade”, as questões que se lançam são: o que o discurso faz? O que, ao dizer, é feito? O que o discurso é capaz de fazer? Com isso, buscaremos descrever e compreender os efeitos dos discursos no campo, a partir da categoria “direitos humanos”.

Os discursos acerca dos direitos humanos no contexto da segurança pública, abordados neste estudo, não esgotam as possibilidades de sentidos nem determinam conceitos essenciais ou universais sobre essa categoria. Nem mesmo seria esse o intuito. De acordo com Giddens & Sutton (2017), a definição prática para “discurso” seria entendida como um modo de falar e pensar sobre um assunto, unido por princípios comuns. Seu intuito é estruturar a compreensão e as ações das pessoas sobre determinado assunto. Michel Foucault relacionou o estudo da linguagem ao predomínio do interesse sociológico no poder e seus efeitos na sociedade e afirmou que uma variedade de discursos cria suportes que estruturam a vida social na qual o poder é exercido. Assim sendo, os suportes discursivos funcionam como paradigmas, definindo limites ao que pode ser prudentemente dito sobre um determinado assunto e como pode ser dito.

Sabe-se que o ponto de partida de qualquer pesquisa é constituído por representações. Um véu que se interpõe entre as coisas e acaba por dissimulá-las tanto melhor quanto mais

---

<sup>5</sup> Frase dita pelo professor Roberto Kant de Lima em sua aula, no dia 06 de junho de 2018, na disciplina do doutorado chamada Antropologia do Direito, em 2018/1.

transparente seja tal véu. São as chamadas pré-noções, conceitos grosseiramente formados. (Lenoir, 1988)

A noção social de direitos humanos, categoria corrente, foi elaborada e codificada juridicamente. Hoje, apesar de parecer uma noção evidente e conhecida por todos os brasileiros, existem várias perspectivas possíveis para apresentar o conceito de direitos humanos. No discurso jurídico, o cerne dos direitos humanos é a luta contra a opressão e a busca do bem-estar do indivíduo. Há variados termos e designações possíveis: direitos humanos, direitos fundamentais, direitos naturais, liberdades públicas, direitos do homem, direitos individuais, direitos públicos subjetivos, liberdades fundamentais. A terminologia varia tanto na doutrina quanto nos diplomas nacionais e internacionais. (Ramos, 2018)

“A matéria-prima das “ciências sociais”, assim, são eventos com determinações complicadas e que podem ocorrer em ambientes diferenciados, tendo, por causa disso, a possibilidade de mudar de significado de acordo com o ator, as relações existentes num dado momento e, ainda, com sua posição numa cadeia de eventos anteriores e posteriores.” (DaMatta, 2010).

Considerando-se a ideia de DaMatta, ao afirmar, por exemplo, que os significados podem mudar de acordo com o ator que produz um discurso e sua posição numa cadeia de eventos anteriores e posteriores, não se pode deixar de considerar o cenário político contemporâneo do Brasil, que conta com atores, especificamente agentes públicos, que revelam explicitamente seu posicionamento sobre os direitos humanos. A categoria direitos humanos não pode ser compreendida fora dos sistemas de significação nos quais adquirem sentido. Não se trata de um ser da natureza, mas de algo que pertence à cultura e ao sistema simbólico que o compõe. (Machado, 2012) Nas diversas redes sociais que acompanho, onde muitos policiais militares manifestam suas preferências políticas, ficou constatado que o apoio ao então candidato à presidência Jair Bolsonaro era grande. O discurso do então candidato, se aproximava dos discursos divulgados pela corporação carioca. A transcrição do discurso de Jair Bolsonaro, que enviou um vídeo através das redes sociais para um de seus eleitores, diz o seguinte:

“Olá Eduardo, de Maricá. Jair Bolsonaro. Pelo que tudo indica, tudo que há de ruim hoje no Brasil está na tua cidade, né? MST, direitos humanos, Dilma, homenagem a Che Guevara... A escória do mundo hoje, infelizmente, está na nossa querida Maricá. Te mandar um abraço e dizer que somos solidários às pessoas de bem desse município, e a festa dessa esquerdalha, mais cedo ou mais tarde vai acabar, tá ok? Um abraço a todos homens e mulheres de bem de Maricá. Valeu! Até mais aí!”<sup>6</sup>

---

<sup>6</sup> Vídeo gravado e enviado através de WhatsApp, amplamente compartilhado no período das campanhas para eleições presidenciais de 2018. <https://www.youtube.com/watch?v=6Wu4Vs3VS-c> . Segundo a mídia, esse vídeo foi gravado após o então deputado federal tomar conhecimento de que acontecia na cidade um evento chamado “Festival da Utopia” que reuniu diversas expressões da sociedade, sendo a maioria de esquerda. Maricá é um município do Rio de Janeiro que é administrado pelo Partido dos Trabalhadores - PT há quase duas

O discurso apresentado pelo atual presidente da República coloca no rol daquilo que considera “tudo o que há de ruim hoje no Brasil” os “direitos humanos”. O aspecto semântico da categoria é apresentado no mundo social por um ator que detém o cetro do poder nas mãos, que tem a sua linguagem autorizada (Bourdieu, 1996), como algo moralmente inaceitável, ruim, um “problema social”. Do ponto de vista sociológico, entende-se como “problema social” (Lenoir, 1998) algo que possa ser objeto de análise em determinado tempo e lugar. Por exemplo, a “pobreza” era considerada um problema social grave em 1930 nos Estados Unidos. Entre os anos de 1940 e 1950, a pobreza desapareceu do país, deixando de ser considerada um problema social. Ainda nos Estados Unidos, o “racismo” foi um problema social em 1960. Nesse sentido, pode-se dizer que a “violência” é um problema social grave no contexto brasileiro, se considerarmos dados estatísticos e o discurso da mídia. No entanto, os direitos humanos, hipoteticamente, poderiam ser considerados como um aliado no combate à violência, e não como um “problema social” em si. Considerando o aspecto semântico do discurso trazido acima, que qualifica moralmente a categoria direitos humanos como algo ruim, podemos refletir no seguinte sentido:

“A semântica é o revestimento intelectual e racional da linguagem. É a responsável pela compreensão do valor das coisas do mundo. Depende muito mais do enunciatário/interlocutor do que do enunciador/locutor. A semântica é a grande responsável pelo entendimento e desentendimento entre as pessoas. É também a responsável pela expansão da língua por meio do recurso da polissemia. Esta é a atribuição de muitos sentidos a uma só palavra. O sentido diferente apresentado pela mesma palavra depende do contexto em que ela é empregada ou para o qual ela é dirigida”. (Silva e Britto, 2013)

Nota-se que, para além de qualquer posicionamento político partidário ou ideológico que se pretenda, é inegável que haverá uma influência direta nos sentidos eventualmente produzidos pelos atores do campo da segurança pública do Rio de Janeiro, ao tomar conhecimento de que o chefe do poder executivo do país corrobora um pensamento já conhecido por muitos dos atores da segurança pública. O posicionamento político “de esquerda” e “de direita” tem relação direta com os sentidos dados à categoria direitos humanos:

“Na medida em que os direitos humanos sempre foram considerados pelo Marxismo clássico uma invenção da burguesia para legitimar a exploração do trabalho, o que é que a esquerda atual, tão pouco influente no cenário de poder contemporâneo, tem a ver com o crédito ou descrédito do conceito? A resposta poderia ser: quase tudo! Pois os direitos humanos postulados pela ONU sempre foram de esquerda, e não apenas porque os “liberais” nos

---

décadas. O atual presidente, integrante da chamada extrema-direita, faz campanha aberta contra tudo e todos do PT e contra a esquerda política do país. Sabe-se que a filha do ex-presidente Lula, Lúria, estabeleceu residência no município e que, eventualmente, reúne lideranças desse partido na cidade. Além disso, o ex-prefeito da cidade, Quaquá, ocupava, na época do vídeo, o cargo de presidente estadual do PT do Rio de Janeiro. Essas informações ajudam a compreender as razões do discurso do presidente.

Estados Unidos e na Inglaterra correspondem à esquerda de seu espectro político. Se, por um lado, foi a supremacia do Ocidente após a segunda guerra mundial, na versão capitalista liberal com alguns aportes socialistas, que se impôs na elaboração da Declaração Universal de 1948, por outro lado, foi a aliança da esquerda não institucional com a social-democracia que garantiu quase unanimidade ao conceito de direitos humanos universais como arma contra os autoritarismos”. (Lindgren-Alves, 2018)

O posicionamento declaradamente contrário à esquerda política do Brasil, fez com que o atual presidente da república adotasse o discurso de senso comum, também utilizado por muitos policiais do Rio de Janeiro, com frases do tipo: “bandido bom é bandido morto”; “direitos humanos só servem para defender bandidos”; etc. Numa rede social, tanto o presidente quanto seus três filhos, todos detentores do cetro do discurso autorizado na sociedade, ocupando cargos eletivos, divulgam imagens com mensagens do tipo:



Naturalizar categorias pode aniquilar antecipadamente o objeto de uma pesquisa, conforme explica Lenoir (1998). Se consideramos resolvido, natural, aceitável, dado, justamente aquilo que deveria ser explicitado, problematizado em seu contexto local, social, histórico e político, é possível que estejamos aniquilando antecipadamente a questão dos direitos humanos na segurança pública. Além disso, problematizar sociologicamente “direitos humanos” não consiste em definir o que são ou o que não são direitos humanos, ou determinar onde, como e para quem devem ser aplicados esses direitos, mas em descrever o processo através do qual se constrói e se institucionaliza o que, em determinado momento do tempo, é constituído como “problema social” e como os indivíduos acionam socialmente essa categoria, buscando perceber como isso impacta na vida social, mais especificamente, como isso interfere na promoção da chamada segurança pública do Rio de Janeiro.

---

<sup>7</sup> Obviamente, a ideia não é fazer deste trabalho um panfleto político ou uma matéria jornalística sensacionalista. No entanto, torna-se difícil desconsiderar esses fatos quando se busca problematizar no campo uma categoria que grita nos discursos de atores que ocupam posições importantes e influentes na sociedade. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/direitos-humanos-e-%E2%80%99Cesterco-da-vagabundagem%E2%80%99D-diz-bolsonaro/>

Essa “memória concorrente” com a “memória oficial”, também construída por políticos de expressiva representação social, ou seja, essas memórias em disputa no campo da segurança pública do Rio de Janeiro, constroem uma história onde também se forma uma “memória subterrânea”. (Pollak, 1989) Isto é, as histórias de vida dos policiais militares e de seus familiares em relação ao problema social da violência, coloca a categoria “direitos humanos” como uma espécie de ente responsável pelo aumento da criminalidade e da sensação compartilhada e legitimada pelo discurso de um presidente da república que somente os criminosos, os bandidos, o que é ruim, merecem assistência por parte do aparato estatal que carrega o nome “direitos humanos”.

“A referência ao passado serve para manter a coesão dos grupos e das instituições que compõem uma sociedade, para definir seu lugar respectivo, sua complementaridade, mas também as oposições irreduzíveis”. (Pollak, 1989) Partindo dessa ideia, a transição democrática do Brasil coincide com o fim de uma era marcada pelo militarismo, especificamente pela denominada ditadura militar. A partir do advento da Constituição de 1988, os direitos humanos ganham força e passam a ocupar os discursos daqueles atores que faziam oposição ao regime anterior. É possível que essa disputa entre as memórias de um período que se vê em seu crepúsculo e o período que sucede em alvorada, tenham resultado nessa emergência das memórias coletivas de dois grupos, os favoráveis e os contrários ao regime militar. Nesse sentido, se os direitos humanos emergem como uma das bandeiras do regime democrático que pôs fim ao regime militar, é de se esperar que esta categoria passe a representar em larga escala o maior vilão nos discursos daqueles que simpatizam com governos militares. “O trabalho de enquadramento da memória (termo mais específico que memória coletiva) se alimenta do material fornecido pela história”. (Pollak, 1989)

Se os direitos humanos são o resultado de um processo de produção simbólica discursiva, onde a diferenciação demonstra o poder, podemos observar essas marcas da presença do poder nesses binarismos que colocam um direito numa posição hierárquica de desprestígio. Num jogo de inclusão e exclusão, de demarcação de fronteiras, de classificações de bons, maus, puros, impuros, e de normalização de ideias, onde uns se proclamam os normais e dizem que os outros são os anormais, vemos que o processo de classificação é central na vida social. Nenhuma identidade se forma por ela mesma. Temos elementos como a língua, o discurso, a política... (Machado, 2012) Nesse sentido, tanto a identidade em termos de prática profissional quanto os discursos dos policiais militares acerca dos direitos humanos são uma espécie de produto dessa complexa rede que inclui inúmeras variantes, remetendo-nos ao que já se discutiu nas linhas anteriores.

Para exemplificar essa questão do acionamento da categoria direitos humanos nos discursos formuladores e reformuladores da prática do policial militar do Rio de Janeiro, temos um quadro chamado de “Competências Cognitivas” constante nos “referenciais orientadores do CFAP-31 de Voluntários” que conta com uma equipe pedagógica para formular tais orientadores formativos:

Quadro 2 – Competências Cognitivas

No.	Competências
1	Ser capaz de agir demonstrando domínio sobre a legislação, normas e regimentos internos aplicados à função e seus trâmites.
2	Ser capaz de respeitar os direitos humanos e cidadania na atuação profissional.
3	Ser capaz de agir demonstrando conhecimentos sobre relações humanas e noções de psicologia.
4	Atuar demonstrando noções de mecânica e de física, quando necessário.
5	Atuar demonstrando conhecer o organograma e funcionamento das Polícias bem como o funcionamento da Justiça.
6	Atuar de acordo com a filosofia do policiamento comunitário.
7	Atuar demonstrando conhecimento sobre sociologia, história, folclore ou costumes da localidade ao interagir com a Comunidade.
8	Identificar a natureza da infração penal transgredida, com base em entrevistas com as partes envolvidas (vítimas, autores, testemunhas, suspeitos, informantes, dentre outros) ou presos*.
9	Proceder ao encaminhamento de vítima para o juizado de pequenas causas, ao registrar ocorrência de crimes de menor potencial ofensivo.
10	Ter a capacidade de interagir com Órgãos e integrantes do sistema judiciário, Penitenciário e de Defesa Social.

Conforme se pode notar no quadro acima, duas das principais competências cognitivas esperadas dos praças em sua formação no CFAP são: “*Ser capaz de respeitar os direitos humanos e cidadania na atuação profissional.*” e, ainda, “*Atuar de acordo com a filosofia do Policiamento Comunitário*”. A questão que se impõe nesse contexto *a priori* seria: de que maneira essas chamadas competências cognitivas (Direitos Humanos e policiamento comunitário) são tratadas e incorporadas no cenário de formação dos profissionais que atuarão na Segurança Pública do Estado?

Na contramão dessa proposta de ensino oferecida aos praças, aqueles que iniciam-se na carreira de policial militar, outro fato do mundo político brasileiro marcou, no tempo presente, a construção de sentido da categoria direitos humanos. O então candidato a governador do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, já havia declarado sua simpatia pela ação policial que, de acordo com seus discursos, não considera como importantes nenhum dos 10 itens apresentados na formação do policial militar como “competências cognitivas”, conforme quadro apresentado acima.

“Para Witzel, não é necessário que a pessoa esteja mirando ou ensejando alguma ameaça com a arma para que os policiais atirem. “O correto é matar o bandido que está de fuzil. A polícia vai fazer o correto: vai mirar na cabecinha e... fogo! Para não ter erro”, disse. (...) Questionado sobre casos já ocorridos no estado, sobre pessoas que assassinadas enquanto portavam furadeiras ou guarda-chuvas, confundidos com fuzis, o governador eleito afirmou que “quem atirou é um incompetente” e que vai preparar os agentes para agir em situações como essas. “Não estava preparado. Se fizer um curso de “sniper”, vai

estar preparado para identificar quem está de guarda-chuva”.” (Revista Veja, 01 de novembro de 2018)

Como afirma o professor Roberto Kant de Lima em suas aulas, “olhar as regras não é olhar os conflitos”. Há vários tipos legais (regras) que denominam o fato social “matar o outro”: homicídio, latrocínio, auto de resistência (já extinto), etc. Para a maioria dos doutrinadores do campo do Direito, o direito à vida é o mais fundamental de todos os direitos, já que se constitui em pré-requisito à existência e exercício de todos os demais direitos. A regra constitucional trata da questão da vida, do direito à vida, sem se ater à complexidade do elemento quando colocado no mundo, gerando o conflito. As teorias do conflito aparecem em várias versões, nas abordagens, por exemplo, de Marx, Weber, dentre outros. Essas teorias investigam a importância das estruturas sociais na sociedade, as quais produzem tensões e rivalidades crônicas que eventualmente eclodem em violência. (Giddens & Sutton, 2017). Partindo dessa breve análise, pode-se dizer que o discurso do governador do Rio pode gerar uma espécie de conflito não previsto na regra: um conflito entre a polícia e a população das favelas. Esta hipótese surgida a partir do discurso do governador não se mostrou evidente nas falas dos policiais que entrevistei recentemente. Perguntei sobre a possível repercussão dessa declaração pública do governador na corporação e muitos policiais discordaram desse discurso aparentemente estimulador de um conflito:

“O problema é que se eu agir assim, conforme o governador falou, quem vai pagar sou eu. Eu que vou perder a farda. O que ele fala impulsiona a polícia a matar sim. Ele, como governador, tem que cuidar do que fala. Há muita interpretação errada. Mas o que a gente vê é que não temos apoio para agir assim.” (Praça)

“Eu acho que 70% da tropa quer seguir as regras. Mas você trabalha num ambiente hostil. Na delegacia você é visto como um bandido e não o bandido é visto como criminoso. Isso tá invertido. Dificilmente vai ter um delegado que vai ficar do seu lado. Até se o cara se machucou você tem que provar que não foi você. Até isso eles colocam a culpa em você.”(Praça)

Observa-se, a princípio, que os policiais não matam mais, nem deixam de matar por causa da fala do governador. A regra aparece como elemento chave que impede a ação letal da polícia. Numa das entrevistas, a preocupação do policial foi no sentido de que quem é polícia não sabe mais fazer outra coisa. Após expressar sua preocupação em matar e ser punido com a expulsão da corporação, o praça fez uma pergunta retórica: “Eu vou fazer o quê? Viarar miliciano?”. Segundo ele, o principal problema é a punição: “Hoje você tem a investigação, tem câmeras pra todo lado também. O cara não mata porque sabe que vai dar ruim pra ele.”

A questão da formação dos policiais, tema que será abordado e forma mais aprofundada em outra oportunidade, traz os direitos humanos como um dos elementos mais importantes, presente no currículo do soldado. Observa-se no discurso oficial da PMERJ, através do que é apresentado na sua página eletrônica, uma ideia de que todos os policiais militares que ingressarem como praças na corporação a partir de 2016 receberão uma capacitação mais voltada para a conscientização da “política de pacificação” e o não uso, ou menor uso, das ações “letais”. Houve a partir de 2016, um aumento da carga-horária da disciplina Direitos Humanos, de 16h para 20h. Além disso, para ajustar-se a essa política, o curso passou de 8 para 12 meses e contará com disciplinas novas como Tecnologia não letal e Polícia de Proximidade. Essas mudanças na formação dos soldados da PMERJ já acontecem há alguns anos e já é possível observar certa distinção entre os policiais antigos, que foram submetidos a outros modelos de formação e os novos:

“É notória a diferença entre alguns policiais, Eu tenho 6 anos de pm. Tem cara que tem 20 anos de pm. Hoje você já vê uns caras que estudam, fazem faculdade, tem mais conhecimento das coisas.” (praça)

O que se observa é que a categoria direitos humanos não aparece nas falas dos entrevistados quando abordam questões sobre a ação policial nas favelas. Há um certo distanciamento dessa categoria, em que pese todo o esforço estatal para ampliar a carga horária e a formação mais voltada para uma política que a coloca em primeiro plano. Por outro lado, quando a categoria direitos humanos aparece nos discursos, sempre aparece revestida de um sentido, digamos, personalizado, dando a impressão de existir um ente chamado direitos humanos já conhecido de todos:

“Nunca ouvi os Direitos Humanos se manifestar sobre a morte de pms. Quando comparamos a morte de 40 pessoas para cada 10.000 habitantes no Rio, com a morte de 249 policiais para cada 100.000 habitantes, por que os Direitos Humanos não se manifesta sobre as mortes dos representantes do Estado? O Jornalista Reinaldo Azevedo, da Rede TV levantou esses números que estou falando.” (praça)

Com relação a essas mortes de policia, um dos entrevistados destacou que direitos humanos só existem da polícia para a polícia. Ele disse que quando um policial morre em combate, as viúvas ficam 3 ou 4 meses sem pagamento de pensão por causa da burocracia interna do Estado. Disse ainda que os policiais fazem uma “vaquinha”, através de grupos de aplicativo de celular, para as viúvas comprarem cestas básicas até receberem. Nesse discurso, o policial deixou claro que com relação à assistência dada aos familiares dos bandidos, os direitos humanos são rápidos, eficientes.

Não é uma questão para os policiais qual seria o conceito dos direitos humanos. Não há uma identificação com essa categoria como uma ferramenta obtida na formação para

aplicação prática a seu favor, a exemplo do que se mostra no quadro das competências cognitivas do policial, demonstrado acima.

“A gente achava as aulas que falavam de direitos humanos muito chatas. A UPP tava no auge. Eles só falavam disso. Essas coisas de mediação de conflito. Tem muito essa ideia de que direitos humanos só defendem bandidos.” (praça)

Perguntados sobre o que seriam os direitos humanos, muitos policiais não encontravam meios de apresentar um conceito, ainda que reproduzido de algum livro ou um conceito corrente entre os policiais. De fato, não observei a existência desse “conceito” ou “vontade de conceito” nas falas. Os direitos humanos aparecem como um “alguém” que tem voz na sociedade, mas que usa essa voz contra a polícia e a favor dos bandidos. Uma das tentativas de conceituar direitos humanos revela, mais uma vez, a dificuldade com as regras: “Direitos humanos é o tratamento que a pessoa tem que ter, mas nem sempre tem. Você obedece as regras. Só isso.” (praça)

O esforço dos policiais para dizer o que são direitos humanos sempre apontava para esse “alguém”, “eles”, revelando a existência de um portador de um discurso que não era favorável ao trabalho policial. A representação dos direitos humanos como uma coisa ruim (esterco da humanidade) por parte dos agentes políticos que exercem influência sobre as instituições formadoras das regras, revela também esse lugar da categoria nas representações policiais, gerando os conflitos.

“Eu acho direitos humanos importante. A gente cria uma visão ruim pelo que escuta. A gente sabe que tem que se criar proteção para todos os cidadãos, mas os colegas sempre falam, né?, eles defendem mais vagabundos do que a pm.” (praça – feminino)

O “eles” pode estar associado “aos direitos”, se fizermos uma associação meramente gramatical do discurso. No entanto, observa-se que por trás do pronome que indefine o sujeito da ação em “eles defendem mais vagabundos do que a pm”, há um ente definido na representação coletiva dos policiais como um opositor ao seu trabalho.

Um oficial com quem conversei, disse que as aulas de formação dos soldados estão passando por uma reformulação após a extinção da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Segundo ele, antes a Secretaria de Segurança era quem escolhia as pessoas que iam dar as formações na polícia:

“Antes vinha um professor, civil, muito capacitado, e tal, cheio de títulos acadêmicos. Mas chegava aqui, pra falar de direitos humanos, por exemplo, e não atingia os objetivos da pm. Aí as coisas não ficavam de acordo com os interesses da pm. A maioria não sabe falar o que a gente precisa ouvir. Tem que ser assim: Direitos Humanos é isso assim, assim, e se vocês fizerem isso aqui, vão se prejudicar! Entendeu? Mas agora vai melhorar. Somos nós que vamos gerenciar isso internamente” (oficial)

A nova Secretaria de Polícia Militar do Estado passou a agir com autonomia em relação aos demais órgãos ligados à Segurança Pública<sup>8</sup>. Isso, de fato, pode reconfigurar por completo a dinâmica interna das polícias, em especial no que tange à formação de seus novos agentes. As escolhas dos professores responsáveis para dar a formação aos soldados seguirão critérios internos, de interesse da polícia militar e não mais terão que aceitar o que mandam para eles. No discurso do oficial com quem conversei, o exemplo dado para falar de um ensino que considera “mais útil” para a pm é da disciplina obrigatória presente no currículo do curso de formação que leva o nome de “Direitos Humanos”. Em linhas gerais, o oficial acredita que não adianta o professor ter muitos títulos, não adianta conhecer questões teóricas ou autores ligados à sociologia ou à filosofia. O que conta é apresentar aquele tema como uma espécie de mecanismo útil para o agir policial no seu ofício. Ou seja, Façam isso e não façam aquilo, senão vocês “vão se prejudicar! Entendeu?”. Esse discurso aponta um desejo de uma formação mais utilitária e pragmática e coloca os direitos humanos numa espécie de dimensão pedagógica que visa a criação de estratégias que possibilitem ao policial se defender dos direitos humanos ou daquilo que eles, enquanto conjunto normativo teórico, podem apresentar como prejudicial ao exercício profissional da polícia militar. Ao afirmar que os professores não conseguem “atingir os objetivos da pm” com suas aulas sobre Direitos Humanos, nota-se que há uma certa resistência ao saber “teórico” e um desejo de obtenção de exemplificações práticas no campo da normatividade. O que pode e o que não pode ser feito pela polícia quando o assunto é Direitos Humanos.

### **Considerações finais**

Os “direitos humanos”, enquanto categoria conceituável e presente nos discursos dos atores da área da Segurança Pública, possui aquilo que Figueira (2008) chama de “instabilidade semântica”. Ou seja, não há (e nem deve haver) um conceito sociológico, jurídico, ou de qualquer outra área, único que torne essa categoria compreensível de maneira universal, que dê um significado único para a mesma. A resposta para a pergunta “o que são Direitos Humanos”, não está presente de forma conceitual nem nos referenciais canônicos do

---

<sup>8</sup> “...o governador eleito extinguiu a Secretaria de Segurança Pública na primeira edição do Diário Oficial do estado de 2019. A informação consta no documento publicado no mesmo dia em que tomou posse, 1º de janeiro. Em substituição, cada área da segurança pública ganha status de secretaria em particular. Para o professor do Departamento de Segurança Pública da Universidade Federal Fluminense (UFF) Lenin Pires, a decisão de acabar com a pasta gera conflitos internos nas corporações. Ele também questiona a ausência de uma Secretaria de Segurança que busque integrar o trabalho das polícias no estado. “O que o governador demonstra com essa atitude é aparentemente desconhecer que cada uma dessas corporações, Polícia Militar, Civil, Administração Penitenciária, é formada por diferentes grupos que vão competir pelos recursos e disputar internamente o poder” (Brasil de Fato, 17 de janeiro de 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/01/17/em-meio-a-polemicas-witzel-acaba-com-secretaria-de-seguranca-publica-no-rio/>).

Direito, nem nos discursos daqueles que lidam com essa categoria cotidianamente. Um exemplo a ser dado é a frequente frase escrita pelos policiais nas redes sociais que acompanho: “Cadê os Direitos Humanos?”, ao se referirem aos colegas mortos por traficantes em operações nas favelas cariocas. Nesse sentido, em que pese a existência de artigos da Constituição Federal brasileira e de tratados internacionais com essa temática específica, a categoria “direitos humanos” é acionada nos discursos como uma espécie de entidade concreta e oposta ao trabalho policial, mas não parece haver uma noção clara por parte desses atores daquilo que seja, de fato, “direitos humanos”.

A exemplo do que diz Foucault (2017) sobre o “Poder”, podemos observar que não existe uma teoria geral dos Direitos Humanos. O que significa dizer que os direitos humanos não constituem uma realidade que possua uma natureza, uma ciência definível por suas características universais. Não existe algo unitário e global chamado “direitos humanos”, mas unicamente formas díspares, heterogêneas, em constante transformação. “Direitos Humanos” não são um objeto natural, uma coisa. Eles estão presentes em práticas sociais e, nesse sentido, são constituídos historicamente. Essa razão, no entanto, não é suficiente, pois, na realidade, deixa sempre aberta a possibilidade de se procurar reduzir a multiplicidade e a dispersão das práticas de “direitos humanos” através de uma teoria global que subordine a variedade e a descontinuidade a um conceito universal.

Nota-se a existência de fronteiras simbólicas capazes de colocar os “Direitos Humanos” numa posição cuja representação está claramente contrária ao exercício profissional do policial militar. O desejo da polícia militar de atuar dentro da lógica da repressão, quase sempre ávido pelo combate violento, faz com que os discursos relacionados aos direitos humanos reforcem uma ideia de que essa categoria existe no mundo da segurança pública para obrigar o agente a “dar flores aos bandidos” ao invés de matá-los “com um tiro na cabecinha”. Isso fica demonstrado, inclusive, nos discursos de alguns representantes políticos, ocupantes de cargos eletivos, como é o caso da imagem a seguir, que ilustra bem esse sentido.



---

<sup>9</sup> Imagem divulgada nas redes sociais pela deputada Ana Caroline Campagnolo (PSL-SC), no período de campanha das eleições presidenciais de 2018.

O uso de um taco de *basebol* posicionado como quem vai agredir alguém, com a expressão “direitos humanos” ali impressa, demonstra a ironia com a qual não só muitos dos agentes ligados à polícia militar, mas também agentes políticos que são críticos a essa ideia, constroem suas representações a respeito dessa categoria. Ou seja, “tem que dar porrada” e não usar os “direitos humanos”, que são entendidos como ferramenta social de defender bandidos, de obrigar a polícia a “oferecer flores” aos cidadãos das favelas. Em um áudio obtido através de um grupo de rede social, onde os membros são policiais militares e servidores do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, surge uma conversa informal sobre direitos humanos, que revela esse sentido:

“É um absurdo né cara. Não sei o que tá acontecendo com essa juventude da gente, cara. É lamentável. Pega um moleque desse e leva pro banheiro. Dá-lhe uma coça boa. Mas aí não pode fazer nada por causa da porra dos direitos humanos. É os direitos humanos que tá estragando com essa merda toda aí. Os pais hoje em dia não podem nem botar a mãozinha em cima da criança que a criança já sabe a lei de cor. ‘Tenho meus direitos, tenho meus direitos, vou pra delegacia’. Os pais não podem fazer porra nenhuma. Não podem. Não querem fazer, mas por causa dessa porra de direitos humanos. É lamentável. Parece brincadeira. Não sei onde isso vai parar. A tendência é piorar cada vez mais”.

A conversa se dá entre servidores da justiça que convivem cotidianamente com as questões que envolvem a Segurança Pública e policiais militares. Esse trecho do diálogo é capaz de demonstrar os sentidos e representações que surgem também nos discursos de alguns agentes políticos. Se, por um lado, violência e o comportamento dos jovens aparece no contexto da Segurança Pública como um problema social, por outro, os “direitos humanos” aparecem como os causadores do agravamento desse problema social. Agentes políticos, servidores da justiça e policiais militares parecem concordar, embora existam vozes dissidentes, que os direitos humanos não representam algo bom para a Segurança Pública do Rio de Janeiro. Além de instrumento para defender bandido, os direitos humanos são representados como “esterco da vagabundagem”. Como afirma Bobbio (2018), “o uso da força física é a condição necessária para a definição do poder político, mas não a condição suficiente.” A partir dessa ideia, os direitos humanos aparecem no imaginário e nas representações dos atores da segurança pública como uma espécie de impedimento do uso legítimo da força do Estado, através da polícia.

A noção de “humanitas” problematizada por Juliana Magalhães (2018), que teve momentos de altos e baixos na história do mundo ocidental, parece guardar certa semelhança com a categoria “direitos humanos” do cenário contemporâneo. Os romanos se colocaram na mesma posição dos gregos, evocando essa noção de *humanitas* em oposição aos bárbaros e, mais tarde, o mundo civilizado se depara com os índios das américas, ressurgindo a questão

se os índios eram humanos como os europeus. Esse sentido de “ser humano”, onde quem se considerava ocupante de um lugar de prestígio e de poder era mais humano que os outros, se revela nos discursos daqueles que afirmam e reafirmam o desejo de se acabar com esse mecanismo sócio-jurídico chamado direitos humanos, compreendido no mundo da segurança pública como defensor de bandidos, os bárbaros, os índios, de outrora. Sendo assim, atacar os “direitos humanos” seria uma tentativa de se demonstrar quem, de fato, é *humanitas* e quem não é.

## **Bibliografia**

- BARROS**, José D’Assunção. Os conceitos. Seus usos nas ciências humanas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.
- BOURDIEU**, Pierre. O poder simbólico. Lisboa: Difel, 1989.
- \_\_\_\_\_. “Efeitos de Lugar”. In: Miséria do mundo. Petrópolis-RJ: Vozes, 2008 (p.159-166)
- \_\_\_\_\_. **Economia das trocas lingüísticas**. São Paulo: Edusp, 1996.
- CARDOSO DE OLIVEIRA**, Roberto. O trabalho do antropólogo. Brasília: Paralelo 15; São Paulo: Editora Unesp, 2006 (cap.01 – p.17-35).
- RAMOS**, Andre de Carvalho. Direitos Humanos. Editora Saraiva, 2018.
- DA MATTA**, Roberto. Relativizando. Editora Rocco, 2010.
- FIGUEIRA**, Luiz Eduardo. **O ritual judiciário do tribunal do júri**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2008.
- FOUCAULT**, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 1996.
- \_\_\_\_\_. Vigiar e Punir. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.
- \_\_\_\_\_. Microfísica do Poder. SP: Paz e Terra, 2017.
- GEERTZ**, Clifford. “Descrição densa”. In: Interpretação das culturas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.
- GEERTZ**, Clifford. “Um jogo absorvente: notas sobre a Briga de Galos Balinesa”. In: Interpretação das culturas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.
- GIDDENS**, Anthony e **SUTTON**, Philip W. Conceitos essenciais da sociologia. 2ª edição, São Paulo: Editora Unesp, 2017.
- HUNT**, Lynn. O A invenção dos direitos humanos: uma história. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- LENOIR**, Remi. Objeto Sociológico e Problema Social. In: CHAMPAGNE, Patrick. Iniciação à Prática Sociológica. Petrópolis: Vozes, 1998.
- MACHADO**, Roberto. “Introdução: Por uma genealogia do poder”. In: Foucault, Michel. Microfísica do Poder. Rio de Janeiro: Graal, 2012 (p.07-34).
- MAGALHÃES**, Juliana Neuenschwander. “A construção jurídica da diversidade: esboço de um diálogo entre antropologia e direito a partir do perpectivismo ameríndio de Eduardo Viveiros de Castro”. In: DIREITO E ANTROPOLOGIA. Orgs. FIGUEIRA, Luiz Eduardo; MAGALHÃES, Alexandre e MAGALHÃES, Juliana Neuenschwander. Rio de Janeiro, E-Papers, 2018.
- \_\_\_\_\_. “O paradoxo dos Direitos Humanos”. In: Revista da Faculdade de Direito – UFPR, Curitiba, n. 52, p.31-48, 2010.
- POLLAK**, Michel. “Memória, esquecimento, silêncio”. In: Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol.2, 1989 (p.03-13).